## <u>Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna</u>



Estado de São Paulo

LEI Nº 2727. DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL **OUTRAS** 2024 E DÁ ORÇAMENTO DE PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamentoprograma do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis da seguinte dotação mil e quinhentos reais), para criação orcamentária:

## 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.XXXX - Aquisição Material Permanente

Ficha	Unidade Orcamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
	- 1	10.301.1001.XXXX	4.4.90.52-Equip.Mat.Perman.	8.110	26.500,00
XXX	02.10.02	TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS			26.500,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos





## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orc.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
822	02.10.02	10.301.1001.1436	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	26.500,00
022	02.20.02		TOTAL DOS RECURSOS		26.500,00

- Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 02 de abril de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 02 de abril de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração